



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DO CASAMENTO E DA FAMÍLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DEANGELES PERCY

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 5 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

“Dia Municipal da Valorização do Casamento e da Família”, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 07 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir o “Dia Municipal da Valorização do Casamento e da Família”, a ser celebrado anualmente no dia 30 de maio, com o objetivo de reconhecer e fortalecer a importância dessas instituições como bases fundamentais da sociedade.

O casamento e a família desempenham papel essencial na formação dos indivíduos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento de valores como respeito, responsabilidade, solidariedade e convivência harmoniosa. São espaços primários de socialização, onde se constroem vínculos afetivos e se promovem princípios que refletem no bem-estar.

A escolha da data de 30 de maio se justifica por sua proximidade simbólica com a celebração do amor e das relações afetivas, tradicionalmente reconhecida nessa ocasião, o que reforça o propósito da iniciativa de incentivar a reflexão sobre a importância dos vínculos familiares e conjugais.

A instituição desta data no calendário municipal também possibilita a realização de campanhas educativas, palestras, eventos e ações voltadas à promoção do diálogo, da convivência saudável e da valorização das relações familiares, contribuindo para a prevenção de conflitos e o fortalecimento do tecido social.

Dessa forma, a proposta busca não apenas celebrar, mas também incentivar políticas e ações que promovam o fortalecimento da família em suas diversas configurações, reconhecendo sua relevância para a construção de uma sociedade mais justa, equilibrada e solidária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.





LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§5. São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

